



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a filiação do Município de Caçapava do Sul junto à União dos Dirigentes Municipais de Educação - UNCME, referente ao exercício de 2025, visando a contribuição para formação dos Conselheiros Municipais, para a melhoria da educação pública do município.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. A justificativa para referida contratação se ampara na necessidade da Secretaria de Educação cumprir com as exigências legais de dar todo o suporte e manutenção aos Conselhos de Educação Municipal, ofertando uma orientação qualificada em suas diversas atribuições, sendo a UNCME/RS uma associação conceituada e prestigiada em sua área de atuação, que oferece aos filiados encontros e oficinas na área de educação.

3 - DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021, artigo 74, inciso III, “c”.

3.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII, bem como o Decreto Municipal Nº 05.215/2023

3.3. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: “Quando a lei prevê hipóteses de W contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formai e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica.”

3.4. Nesse mesmo sentido, o nobre doutrinador Adilson Abreu Dallari destaca que: “Nem sempre, é verdade, a licitação leva uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem Jurídica, especialmente o princípio da eficiência.”

3.5. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se por se tratar de empresa na área do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

4 - DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

4.1. No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, por se tratar de filiação, visando a contribuição para formação do dirigente municipal de educação, para a melhoria da educação pública do município, referente a anuidade de 2025, verifica-se tabela constante dos autos que corresponde ao valor de acordo com a faixa populacional etária.

4.2. Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

5 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE

5.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta.

5.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Localidade (onde os serviços serão prestados): Determinados por ofícios circulares.

b) Dias e horários da prestação do serviço: horário comercial.

c) Periodicidade dos serviços: conforme a demanda.

5.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

6 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. A contratação em tela visa dar continuidade aos serviços acessórios que dão sustentabilidade à otimização e adequação das atividades da administração pública, em suas atribuições finalísticas.

6.2. Os serviços deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas neste Termo de Referência, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.

7 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

7.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes à habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68) habilitação econômico-financeira (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidores da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

9 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO

9.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

9.2. O pagamento será realizado após a emissão de nota de empenho e a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

10 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para as despesas decorrentes do presente PROCESSO DE DISPENSA, serão utilizados recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO	
Programa de Trabalho	2.126
Natureza da despesa	3.3.90.39.00.00.00
Código Reduzido	943
Fonte de Recurso	1500

11- DO PRAZO CONTRATUAL

11.1 O prazo de vigência do contrato é anual, pelo anuênio do ano de 2025.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA obriga-se a: a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa; b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista; c) Representar interesse da Educação Municipal junto às autoridades constituídas d) Coletar, produzir e divulgar informações relativas ao ensino público municipal e a legislação